

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 169

Cede por prazo determinado área de terras localizada no Porto Figueira, de propriedade do Município, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o despacho exarado no processo nº 3552 de 23.06.82 e considerando o que lhe faculta a Lei nº 54, de 30 de dezembro de 1982,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica cedido ao Sr. CELSO LUTZ POZZOBON, pelo prazo de vinte (20) anos, o imóvel, denominado data nº 04 (quatro), da quadra nº 06 (seis), da Planta Geral do Porto Figueira, de propriedade desta Municipalidade, com a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), para construção de abrigo para barcos, com fins exclusivos de pesca e recreação.

Art. 2º - Fica o cessionário obrigado à elaboração de uma planta do que se pretende construir, devendo a mesma ser aprovada pelo Departamento de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para o início da construção, e de 180 (cento e oitenta) dias para o término da obra, contando-se a partir da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único - Decorrido este prazo, a Municipalidade poderá o imóvel a qualquer outro interessado, sem que caiba ao atual beneficiário direitos a reclamações ou indenizações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de julho de 1982.

JORGE VIEIRA
Prefeito Municipal

EDYE MARINELLI
Secretário Geral

081

Revogado Conforme
Dec. N.º 199 de 1982
Imene Dias
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PUBLICADO NO JORNAL
UMJARA. MA ILUSTRADO
n.º 853 de 11/07/82
Sampaio
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO